

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pleno

Secretaria Geral

Embargos de Declaração n.º 0003927-94.2010.8.02.0000/50001  
Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas  
Embargante : Estado de Alagoas  
Procurador : Nadja Maria Barbosa  
Embargada : Petrucia Leão Ferreira  
Advogados : Robert Lauzier Leão Ferreira (OAB: 7471/AL), Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão (OAB: 5589/AL), Gustavo Ferreira Gomes (OAB: 5865/AL) e Sávio Lúcio Azevedo Martins (OAB: 5074/AL)

### ATO ORDINATÓRIO

Considerando-se que os presentes Embargos de Declaração foram opostos com o propósito de dar efeito modificativo ao julgado, e em cumprimento ao Ato Ordinatório de pág. 506, intimo a parte Embargada, para, querendo, oferecer suas contrarrazões, no prazo legal.

Maceió, 10 de março de 2014.

Diogenes Jucá Bernardes Netto  
Secretário Geral

### Direção Geral

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

### EDITAL Nº 010/2014

#### ABERTURA PARA ACESSO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos artigos 87 da Lei Complementar nº 35 – Lei Orgânica da Magistratura – 179, da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 – Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – bem assim considerando as Resoluções 106, de 06 de abril de 2010 e 001 de 10 de janeiro de 2012, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, faz saber a todos os Juizes de Direito de 3ª Entrância que integram o quinto constitucional, que se encontra vago o cargo de Desembargador, em decorrência da aposentadoria do Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE.

1. Em razão do princípio da alternância, e, considerando que a última vaga de Desembargador foi preenchida pelo critério de antiguidade, o cargo vago, objeto do presente edital, deverá ser preenchido pelo critério de merecimento. 2. Ficam os interessados cientes de que deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, requerimento dirigido ao Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça solicitando sua inscrição, o qual deverá ser instruído em consonância com o art. 23, da Resolução 001, de 10 de janeiro de 2012, a fim de que seja promovida a devida atualização dos assentamentos e aferição dos critérios objetivos, abrangendo os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme preconiza a Resolução nº 106/2010 do CNJ, submetendo os autos já devidamente instruídos à apreciação do Desembargador Presidente, que será o Relator dos processos, nos termos do art. 23, da referida Resolução.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (2014).

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ATO Nº 82, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a vacância existente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Igaci/AL, decorrente da aposentadoria voluntária da Sra. Inês Alves da Rocha (Processo Administrativo TJ nº 00334-3.2013.002);